



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer Técnico n.º 293 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001.

Referência: Ofício nº 2917/2001 GAB/SDE/MJ, de 29 de junho de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
nº 08012.003951/01-01

**Requerentes:** *The Dow Chemical Company e Reichhold, Inc.*

**Operação:** Associação entre a The Dow Chemical Company e a Reichhold, Inc., no negócio de látex sintético de estireno – butíreno.

**Recomendação:** Aprovação, sem restrição

**Versão:** Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas THE DOW CHEMICAL COMPANY e REICHHOLD, INC.

**1- Das Requerentes**

**1.1 – The Dow Chemical Company**

O grupo The Dow Chemical Company (Grupo Dow), de origem norte americana, atua nos setores químico e petroquímico. Dentre os principais negócios do grupo Dow destacam-se: plásticos estruturais, resinas termoplásticas, especialidades químicas, produtos para a indústria agrícola, produtos químicos em geral, produtos para a indústria automotiva, hidrocarbonetos e energia.

O Grupo Dow está presente em diversos países através de *joint-ventures*, subsidiárias e participações acionárias, tendo um faturamento anual da ordem de R\$ 42.093 milhões<sup>1</sup>. No Mercosul o Grupo Dow possui participação no capital social da Keytil SA (Paraguai), Morgan Seeds (Argentina), Dow Agrosciences Argentina SA, Dow Agrosciences Paraguay e Dow Agrosciences Uruguay SA.

Já no Brasil, possui como subsidiária a empresa Dow Química AS (Dow Química), localizada na cidade São Paulo e com plantas na Bahia e São Paulo, que tem atuação importante no mercado de produtos petroquímicos de segunda geração.

A Dow Química possui participação no capital social das seguintes empresas no Brasil: Dinamilho Carol Prods. Agrícolas Ltda; Dow Especialidades Químicas Ltda; Dow Química do Nordeste Ltda; EDN – Distribuidora do Nordeste Ltda; EDN – Estireno do Nordeste SA; EDN – Poliestireno do Sul Ltda; Expansão Corretora de Seguros S/C Ltda; Isopol Produtos Químicos SA; Petroquímica Triunfo SA; Prevdow Sociedade de previdência; e Primera Indústria e Comércio Ltda.

Em 2000, o faturamento da Dow Química foi de R\$ 547 milhões<sup>2</sup>. A Dow e o grupo The Dow Chemical Company participaram de alguns Atos de Concentração no país e no Mercosul nos últimos 3 anos.<sup>3</sup>

## 1.2 – Reichhold, Inc.

A Reichhold, Inc. (Reichhold) é uma empresa de origem norte americana, que pertence ao Grupo Dainippon Ink Chemical, Inc. (Grupo DIC). A Reichhold atua globalmente no desenvolvimento e na produção de uma variedade de produtos químicos, plásticos e agrícolas, entre outros.

O Grupo DIC atua no país produzindo e/ou comercializando: *composites* de resinas poliésteres insaturadas para a construção civil; transportes e indústria em geral; *gelcoat* para revestimento de peças em plástico reforçado com fibra de vidro; resinas para indústrias de tintas e vernizes; ligantes para fricção, abrasivos, impregnação e refratários; e emulsões e matéria-prima para adesivos.

A Reichhold possui participação no capital social das seguintes empresas no Brasil: Resana Ltda., Sun Chemical Liquid Inks Ltda. e Sun Chemical Offset do Brasil Ltda. Já no Mercosul, a Reichhold possui participação na Sun Chemical Inks SA; Sun Chemical SA; Lorilleux Argentina SA e Reichhold Trading.

---

<sup>1</sup> Valores em dólares dos EUA convertidos à taxa de câmbio média em 2000 de 1,829499 R\$ / 1,00 US\$.

<sup>2</sup> Valores em dólares dos EUA convertidos à taxa de câmbio média (em 2000) de 1,829499 R\$/1 US\$.

<sup>3</sup> Os números dos Atos de Concentração pelos quais a Dow e o grupo The Dow Chemical Company participaram foram os seguintes: 08012.007759/99-91; 08012.007069/00-45; 08012.003149/00-21; 08012.007759/99-91; 08012.005115/00-71; 08012.005878/00-12 e 08012.005877/00-78.

A Reichhold e o Grupo DCI participaram de alguns atos de concentração no país e no Mercosul<sup>4</sup>, nos últimos 3 anos. Em 2000, o faturamento da Reichhold e do grupo DCI no Brasil foi, respectivamente, de R\$ 109 milhões e de 193 milhões<sup>5</sup>.

## **2 - Da Operação**

Trata-se de uma associação, em âmbito mundial, entre a Dow Química e a Reichhold, mediante a qual estas empresas tornaram-se proprietárias, cada uma, de 50% das ações constitutivas da nova associação, denominada Dow Reichhold Specialty Latex LLC (Dow Reichhold). Esta associação objetiva o desenvolvimento de especialidades em látex sintético de estireno-butíreno. Além disso, não haverá alteração na estrutura societária das empresas requerentes.

Esta associação foi apresentada aos órgãos de Defesa da Concorrência dos EUA e União Européia.

Simultaneamente, foi celebrado o contrato de compra por meio do qual a Dow adquiriu os negócios de látex para carpetes e para papel da Reichhold pelo valor de R\$ 166.831.000,00<sup>6</sup>. O contrato que formalizou a presente transação foi firmado em 01/06/2001.

Esta associação foi unicamente submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

---

<sup>4</sup> Os números dos Atos de Concentração pelos quais a Reichhold e o grupo DIC participaram foram os seguintes: 08012.008201/99-13; 08012.003711/00-17 e 08012.003778/00-51.

<sup>5</sup> Valores em dólares dos EUA convertidos à taxa de câmbio média (em 2000) de 1,829499 R\$/1 US\$.

<sup>6</sup> Valor em dólares dos EUA convertido à taxa de Câmbio do dia 1/06/01 de R\$ 2,3833 / 1,00 US\$.

### 3 - Definição do Mercado Relevante

#### 3.1 – Dimensão Produto

O quadro I, abaixo, apresenta a relação de produtos ofertados pelos grupos das requerentes.

**Quadro I**  
**Produtos Ofertados pelas Requerentes**

Produtos	Grupo Dow	Grupo DCI
Aminas	X	
Antimicrobial	X	
Catalisadores Metalocenos (tecnologia)	X	
Celulósicos	X	
Diisocianato de difenilmetano (MDI)	X	
Diisocianato de tolueno (TDI)	X	
Eteno	X	
Éter glicol	X	
<b>Estireno</b>	<b>X</b>	
Fluido Térmico	X	
Membranas de Osmose Reversa	X	
Monômeros Especiais: DVB/VBC	X	
Óxido de Propeno	X	
Poliestireno	X	
Poliétlenos	X	
Poliglicóis (PEG/PAG)	X	
Poliol poliéster	X	
Poliuretano	X	
Propeno	X	
Propilenoglicol	X	
Reagente Catiônico	X	
Resina Éster Vinílica	X	
Resinas de Troca Iônica	X	
Resinas Epóxi	X	
Soda Cáustica	X	
Solventes Clorados	X	
Solventes Oxigenados	X	
Superabsorventes	X	
<b>Látex sintético de estireno-butireno</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Composites de resinas		X
Gelcoat		X
Resinas para indústrias de tintas		X
Ligantes para fricção, abrasivos, impregnação e refratários		X
Emulsões e matéria-prima para adesivos		X
Tinta para impressão		X
Resinas de poliéster		X
Polímeros		X
Produtos plásticos		X
Defensivos agrícolas		X
Produtos envolvidos em artes gráficas		X

Fonte: Requerentes

Após a análise do quadro I, verifica-se uma sobreposição no produto látex sintético de estireno – butireno e uma relação vertical entre o estireno (insumo) e o látex sintético de estireno – butireno.

Quanto aos demais produtos, não foram encontrados nenhum tipo de relação de substitutibilidade, tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda, que pudesse gerar uma possível concentração horizontal, e também não foram encontradas outras relações verticais.

### **3.1.1 – Concentração Horizontal**

O látex sintético de estireno – butireno é um copolímero com vida útil de 12 a 18 meses usado na produção de especialidades (calçados, fita adesiva, adesivos, construção civil e têxteis), carpetes e revestimento. Este produto não tem nenhuma relação de substitutibilidade com os demais produtos produzidos pelo Grupo Dow e DCI.

Dessa forma, o mercado relevante na dimensão produto a ser analisado, no caso da concentração horizontal será o de látex sintético de estireno – butireno.

### **3.1.2 – Integração Vertical**

Com relação à verticalização, como dito acima, o estireno é a matéria-prima utilizada para a produção de látex sintético de estireno – butireno. Dessa forma, os mercados relevantes na dimensão do produto, no âmbito da integração vertical, são o estireno e o látex sintético de estireno – butireno.

## **3.2 - Dimensão Geográfica**

### **Látex sintético de estireno - butireno**

Segundo as requerentes, não existiram importações independentes de látex sintético de estireno – butireno no ano de 2000 para o Brasil. Alguns dos motivos que podem ter gerado este fato são: (i) elevada alíquota do imposto de importação, que é de 14,5%; (ii) os custos com importação podem chegar a 60% do valor FOB; e (iii) as empresas instaladas no país são capazes de suprir a demanda interna. Consequentemente, não há concentração horizontal, dado que o Grupo DCI não comercializa este produto no Brasil, nem via exportações.

## Estireno

O estireno (ou monômero de estireno) é um produto químico intermediário proveniente do etil benzeno. Não há limitações para a comercialização do estireno em localidades distantes dos centros de produção. Este fato pode ser corroborado pelo elevado índice de importações para o Brasil, cerca de 41% da demanda interna foi atendida por

importações, e 25% por importações independentes, o que corrobora a idéia do mercado de estireno ser mundial.

### **4 - Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado**

#### **4.1- Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes**

Os quadros II, III e IV apresentam as estruturas de oferta de estireno e de látex sintético de estireno – butireno.

**Quadro II**  
**Estrutura da oferta de estireno no mercado mundial**

Empresas	Estireno
Grupo Dow	9,9%
Basf	8,4%
Shell	7,1%
Nova	6,0%
Atofina	5,2%
Outros <sup>7</sup>	63,4%
Total	100%

Fonte: Dow Química S/A

---

<sup>7</sup> Participações inferiores a 5,2%.

**Quadro III**  
**Estrutura da oferta de Látex sintético de estireno – butireno**  
**no mercado mundial**

Empresas	Látex sintético de estireno - butireno
Grupo Dow	30%
Grupo DCI	5%
<b>Subtotal</b>	<b>35%</b>
Basf	19%
Gencorp	14%
Polymer Latex	9%
Latexia	8%
Outros (participação inferior a 5%)	15%
Importações	0%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Fonte: Estimativas da Dow Química S/A

**Quadro IV**  
**Estrutura da oferta de Látex sintético de estireno – butireno**  
**no mercado nacional**

Empresas	Látex sintético de estireno - butireno
Grupo Dow	45%
Grupo DCI	0%
<b>Subtotal</b>	<b>45%</b>
Basf	30%
Rhodia	22%
Outros	3%
Importações	0%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Fonte: Estimativas da Dow Química S/A

**Integração Vertical:** um dos principais efeitos anticompetitivos que uma concentração desse tipo pode gerar, seria o fechamento de mercado.

O principal enfoque a ser analisado quando há uma integração vertical é o do fechamento de mercado. Com base na análise desenvolvida até agora no presente parecer, percebe-se que a operação em questão não gerará riscos à concorrência porque:

1. a possibilidade de ter um fechamento de mercado no produto estireno, ou seja, se a Dow deixasse de ofertar o estireno para o mercado e só vendesse para o grupo DCI, os seus clientes anteriores à operação não serão prejudicados, tendo em vista, vide quadro II, que existem concorrentes capazes de suprir plenamente os consumidores dessa matéria-prima no mercado mundial.
2. quanto a possibilidade do fechamento de mercado do látex sintético de estireno – butíreno, ou seja, se as empresas produtoras de látex sintético de estireno – butíreno deixarem de demandar o estireno da Dow, não gerará um impacto no mercado mundial, já que a participação de mercado da Reichhold é pequena, menor que 10%, o que torna impossível, para a Dow, fechar o mercado com esta participação. Quanto ao mercado nacional, não há alteração da estrutura de oferta, uma vez que a Reichhold não atua no Brasil, na comercialização de látex sintético de estireno, além disso a participação da Dow já era alta antes da operação, logo não há nexo para o fechamento no mercado nacional.
3. Ressalte-se ainda, que o estireno é utilizado como insumo para outros produtos.

#### **4.2- Cálculo do $C_4$**

##### **4.2.1 - Látex Sintético de estireno - butíreno**

A soma da participação de mercado das quatro maiores empresas ( $C_4$ ) no mercado nacional de látex sintético de estireno – butíreno, é superior a 75%, mas esta alta concentração já ocorria antes da operação, dado que o grupo Dow já abastecia o mercado com 45%, logo não modificando a parcela do mercado sob exame.

##### **4.2.2 - Estireno**

A soma da participação de mercado das quatro maiores empresas ( $C_4$ ), no mercado mundial de estireno, é inferior a 75%, o que torna a concentração insuficiente para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado.

## 5- Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico. Conforme analisado anteriormente, as concentrações horizontal e vertical entre as requerentes, não possibilitarão riscos à concorrência.

À consideração superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA  
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora Geral

De Acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico